



13^a REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

1823 - Pôster - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)
GT 12 - Currículo

O que revelam as avaliações externas do curso de Direito: os Direitos Humanos em questão
Luciana Luz Ricci - CUML - Centro Universitário Moura Lacerda
Natalina Aparecida Laguna Sicca - CUML - Centro Universitário Moura Lacerda

Este texto é um recorte de pesquisa no campo do currículo que persegue questões como: o que revela os exames da OAB e do ENADE dos cursos de Direito no tocante ao ramo dos Direitos Humanos? Investiga processos de avaliação externa dos cursos de Direito. Foi realizado levantamento das políticas curriculares do Ensino Superior, Provimentos da OAB e documentos sobre Direitos Humanos. Procedeu-se a análise documental. Foram analisadas questões do Exame da OAB e ENADE de 2015 que contemplassem o ramo dos Direitos Humanos. As categorias foram: frequência, temática envolvida, tópicos específicos, relação com a legislação. O referencial teórico está fundamentado em autores da perspectiva crítica do currículo e de Direitos Humanos. Os resultados indicam maior incidência da temática Direitos Humanos no exame do ENADE, que apresenta questões relacionando tópicos específicos do ramo Direitos Humanos com questões contextuais e proximidade com o currículo prescrito. O exame da OAB, apresentou questões com caráter instrumental avaliando principalmente a correlação com a legislação específica.

Palavras chaves: avaliação externa, Enade, Exame da Oab, Direitos Humanos.

O que revelam as avaliações externas do curso de Direito: os Direitos Humanos em questão

Tendo em vista que a avaliação externa passou a ter centralidade nas políticas educacionais neoliberais e considerando que esta tem iluminado o processo de seleção de conteúdos e o processo pedagógico nos diferentes níveis de ensino, esta pesquisa visa analisar processos de avaliação externa voltadas para o curso de Direito e particularmente identificar como cotejam o ramo dos Direitos Humanos, que trata de temática importante na atualidade, presente em políticas nacionais e internacionais.

Como as provas do - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estão abordando os “Direitos Humanos”?

Para tal análise dialogamos com autores como Gimeno Sacristán, que considera o currículo como um processo com várias etapas em diferentes contextos. Entre estas destacaremos neste trabalho o currículo prescrito para o ensino superior no Brasil e o currículo avaliado, “formado pelos conteúdos exigidos pelas práticas de avaliação” (GIMENO SACRISTÁN, 2013, p. 26).

Para o referido autor as provas externas feitas em larga escala, realizadas sob o argumento da busca de qualidade no ensino, são processos impostos por uma política pública marcada fortemente pela influência do neoliberalismo.

No mesmo sentido Dias Sobrinho (2010, p.202) considera que “A avaliação se tornou um instrumento importante para informar o mercado de trabalho a respeito da qualidade e do tipo de capacitação profissional que os cursos estavam oferecendo” acrescenta ainda o autor que também podem indicar o ajuste das IES às exigências da economia.

Afunilando nosso olhar para a questão perseguida dialogamos com a literatura na área do Direito. Para Heintze (2010, p.23) “os direitos humanos são o requisito para que as pessoas possam construir sua vida em liberdade, igualdade e dignidade. Eles são compostos por direitos civis, políticos, econômicos, sociais e coletivos”, não são estáticos, vêm sendo construídos ao longo da história e se manifestam diante de situações de opressão.

Piovesan, esclarece que pela concepção contemporânea de Direitos Humanos eles são [...] “concebidos como unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, na qual os valores da igualdade e liberdade se conjugam e se completam.” (PIOVESAN, 2017, p. 87).

Tendo em vista tais considerações assumimos os procedimentos da pesquisa.

Procedimentos metodológicos

Foram selecionados para análise os exames da OAB e do ENADE, no ano de 2015.

O exame da OAB, é exigência para o exercício da advocacia, conforme a Lei 8.906/94, Estatuto da Advocacia, e de competência do Conselho Federal da OAB a realização de um exame unificado em todo território nacional^[1], a partir de 2009, tendo em vista avaliar a qualidade de ensino. Nas regulamentações dos exames da OAB a partir de tal Provimento consta a obrigatoriedade de questões sobre Direitos Humanos.

O ENADE, integra o processo de avaliação do SINAES- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, instituído pela Lei nº 10861/ 2004, é obrigatório e tem frequência trienal para cada área do conhecimento. Tem como meta avaliar o desempenho dos estudantes ingressantes e concluintes a partir dos conteúdos previstos nas Diretrizes curriculares dos cursos.

Brito (2008, p.246) assinala que no ENADE “[...] são aferidas as habilidades acadêmicas (no sentido de capacidades) e as competências profissionais. A habilidade acadêmica é a capacidade escolar necessária para dominar a informação de uma área, reproduzi-la e usá-la independentemente”.

Submetemos tais documentos a análise documental. Sobre este tipo de pesquisa Cellard (2012, p. 303) afirma que o documento escrito é uma fonte preciosa e representa a atividade de determinada época. Nesta pesquisa buscamos identificar os conceitos-chave presentes nas questões da temática Direitos Humanos, pois segundo o autor, neste tipo de pesquisa, “[...]deve-se também prestar atenção aos conceitos-chave presentes em um texto e avaliar sua importância e sentido, segundo o contexto preciso em que eles são empregados[...]”, além de ser um método que permite que a coleta de dados seja livre de influências, mesmo que parcialmente.

Nas referidas provas selecionamos as questões referentes à temática dos Direitos Humanos. Estas foram analisadas tendo em vista as categorias: frequência, temática envolvida, tópicos específicos, relação com a legislação.

Resultados

A prova do ENADE/2015 apresentou 40 questões, de múltipla escolha e discursivas, divididas em formação geral e específica. Constatou-se da mesma dez questões sobre Direitos Humanos o que representa 25%.

A OAB organiza três exames anuais, em duas fases, uma com 80 questões de múltipla escolha, e outra prova prático-profissional. Entre os diferentes conteúdos previstos para serem avaliados estão incluídos os da disciplina Direitos Humanos do eixo profissionalizante do curso. O exame analisado foi o da 1ª fase. Constatou-se do mesmo três questões de Direitos Humanos, o que representa 4% da prova.

Conclusão

A análise do Exame da OAB revela que a temática dos Direitos Humanos aparece de forma mitigada, pois de um total de 80 questões, somente três pertencem a tal ramo do Direito. Consideramos que o exame passa a atender as Diretrizes nacionais da educação em Direitos Humanos, mas de modo muito incipiente, evidenciado pela baixa frequência de questões neste ramo do Direito.

Todas as questões sobre Direitos Humanos, nos três exames da OAB do ano de 2015, exigem do aluno a interpretação direta de leis e ou recomendações ou acordos internacionais de defesa aos direitos humanos.

Na prova do ENADE, das dez questões selecionadas, cinco citam legislação específica ou acordos internacionais de defesa dos Direitos Humanos. As outras questões abordam a temática dos Direitos Humanos, porém para a resolução das mesmas não há necessidade de se estabelecer correlação com legislações específicas de tal ramo do Direito. São questões pautadas em temas atuais, com enunciados mais amplos e contextualizados, indubitavelmente próprios da “formação de cidadãos engajados e conscientes”, revelando convergência com a proposta oficial do exame, como conclui Brito ao analisar dos documentos oficiais do ENADE, que indicam que tal avaliação deve contemplar questões que avaliem os conhecimentos, habilidades e competências inerentes ao perfil profissional mas também “[...] espera-se que os graduandos evidenciem a compreensão de temas que transcendam ao seu ambiente próprio de formação e sejam importantes para a realidade contemporânea”(BRITO, 2008, p. 848).

Em contrapartida, o Exame da OAB demonstra preocupação em avaliar, questões técnicas, objetivas pautadas na legislação, que enfatizam o Sistema Internacional de proteção dos Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário, destacando assim o Direito Internacional de Direitos Humanos.

Embora as Diretrizes Curriculares para o curso de Direito não tenham dado ênfase na temática dos Direitos Humanos, os dois processos de avaliação externa incluem em suas provas tal ramo do Direito, atendendo acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, porém não observamos em nenhuma das duas provas um destaque para tal temática.

Considerando que as avaliações externas induzem o currículo que se dá na sala de aula é importante nos indagar quanto a valorização desta área do Direito nas Matrizes Curriculares.

A pesquisa revela que a regulação e controle feitos por meio das avaliações externas não garantem a efetiva educação e formação para os Direitos Humanos tal como preconiza o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, que

inclue entre suas ações programáticas “Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior” (BRASIL, 2010, p.194).

Referências Bibliográficas

BRASIL. ESTATUTO DA OAB- **Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Acesso em: 12 jul. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES e dá outras providências. Acesso em: 19 março 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-006/2004/lei/10.861.htm

BRASIL. **Provimento n.º 136/2009**. Estabelece normas e diretrizes do Exame de Ordem. O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Disponível em: <http://www.oab.org.br/noticia/18425/oab-publica-hoje-novas-diretrizes-para-o-exame-de-ordem-em-todo-o-brasil>. Acesso em: 15 de março de 2018.

BRASIL. **Provimento n.º 144/2011**. Dispõe sobre o Exame de Ordem. O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Disponível em: <http://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/144-2011>. Acesso em: 23 de março de 2018.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da presidência da República -Brasília: SEDH/PR, 2010. Disponível em: <http://www.pndh3.sdh.gov.br/portal/sistema/navegacao-eixo/eixo/5> Acesso em: 13 de março de 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf. Acesso em: 26 de abril de 2018.

BRITO, M.R.F. de. O SINAES e o ENADE: da concepção à implantação. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**. v.13, n.03, p. 841-850, nov., 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n3/14.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2018.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do provão ao Sinaes. **Avaliação**[online]. v.15, n.1, pp.195-224, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772010000100011&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 23 de março de 2018.

GIMENO SACRISTÁN, J. O que significa currículo? IN: GIMENO SACRISTÁN, J. **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013. P. 262-280.

HEINTZE, H. J. Os direitos humanos como matéria do Direito Internacional Público

IN: Peterke, S.(coord) Manual prático de direitos humanos internacionais. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2009. Disponível em: <http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books/manual-pratico-de-direitos-humanos-internacionais>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. Edição 17ª Editora. Saraiva. São Paulo, 2017.

[ii] Por meio do Provimento nº136/2009 passou a ter âmbito nacional. Atualmente é regido pelo Provimento nº144/2011

